



AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendo **SOLICITAÇÃO** da(s) Secretaria(s) abaixo descrita(s), **AUTORIZA** a **ABERTURA** de **PROCESSO LICITATÓRIO** abaixo descrito, o qual **SERÁ** Processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nr. **149 / 2017** >> "" EDITAL RETIFICADO..""

PREGÃO Nr. **115 / 2017**

OBJETO **AQUISIÇÃO DE PEÇAS para Conserto Escavadeira Hidráulica**

ÓRGÃO(S) ATENDIDO(S) : **SECRETARIA DE DESENV. RURAL**

RECURSO **Próprios**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : **53 - 33,90,30** Com **ALTERAÇÃO** na DATA de Abertura.....

OBJETIVOS : **Manutenção de Máquinas**

DATA DE ABERTURA **12 / 09 / 2017> Alterado Para: 21/09/2017**

HORÁRIO **9:00 hs**

LOCAL **SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, Praça Tenente Portela, 23 - Centro - Subsolo - Tenente Portela - RS**

Tenente Portela, 06 DE SETEMBRO DE 2017

AUTORIZADORES:

Clairton Carboni - Prefeito Municipal

Salete B. Salla - Secretária de Finanças

SOLICITANTE:

Mauro Ludwig - Secretário Desenv. Rural

Ciente::

Tiago M. Albarello - Pregoeiro

NOTA :: >> Este Processo **ESTARÁ disponível** no seguinte endereço eletrônico após **SUA PUBLICAÇÃO** na Imprensa Oficial do Município {{ Jornal Folha Popular de Tenente Portela }}, que OCORRERÁ no dia: 08/09/2017 :: www.tenenteportela.rs.gov.br /// Linck: [Licitações / Pr.115/2017](#)



EDITAL

Este processo licitatório NÃO TRAZ ""Exclusividade"" para ME e EPP conforme determina a Lei Complementar Nr. 123/2006 e Decreto Nr. 6.204/2007, COM BASE no Art. 9º do Decreto Nr. 6.204/2007, parágrafo I :: {{>"" não houver no mínimo de três fornecedores enquadrados como M.E e/ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; >>O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos no Art. 1º, justificadamente""}};

1.0 - PREAMBULO

O Município de Tenente Portela - RS – Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Finanças e Departamento de Compras e Licitações, torna público que fará realizar a seguinte licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para a AQUISIÇÃO de: **PEÇAS PARA MÁQUINAS** {{conforme Itens descritos no Anexo 1}} de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93:

1.1 - DATA e LOCAL da Realização

1.1.1 - DATA DE ABERTURA: 12 / 09 / 2017 > Alterado Para: 21 / 09 / 2017

1.1.2 - HORÁRIO DE ABERTURA: 9:00 Horas

1.1.3 - LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal sito a Praça Tenente Portela, 23 - Subsolo - 98500.000 - Centro.

1.1.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.1.5 - Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas em ata e na documentação relativa ao certame.

1.2 - ESCLARECIMENTOS e PUBLICAÇÕES

1.2.1 - Esclarecimentos e dúvidas serão prestados via Email: administrativo@tenenteportela.rs.gov.br

1.2.2 - Este edital e seus anexos estão publicados na página / site oficial do Município: www.tenenteportela.rs.gov.br - Linck: Licitações

1.2.3 - As eventuais republicações e/ou retificações de Edital ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública, SERÁ PUBLICADO no Endereço Eletrônico descrito na Alínea "a" desta cláusula;

1.3 - CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.3.1 - Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.3.2 - Para este certame será atendido todas as observações e orientações tanto do TCE-RS como do TCU, este Município "Busca" a ""Competitividade"" entre os licitantes.



2.0 - DO OBJETO :

Constitui objeto deste pregão a AQUISIÇÃO DE: **PEÇAS DIVERSAS para MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA HYUNDAI PC 140**; *Aquisições com Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Desenv. Rural, conforme quantitativos descritos no Anexo 1 deste edital*

2.1 - As PEÇAS deverão ser ORIGINAL e/ou SIMILAR as Originais, compatíveis com o Veículo, Modelo e Ano de Fabricação; **e/ou Fabricadas para o Veículo em questão mencionado na Descrição do Item (anexo 1 do edital)**, nos valores COTADOS deverá estar INCLUSO as Despesas com ENTREGAS junto ao Parque de Máquinas do Município sito a Rua Guaporé s/n - Tenente Portela - RS e, com ""Possíveis"" substituições em caso de necessidades;

2.4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05 > Desenv. Rural

53 - 33,90,30 > Material de Consumo

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- a) - Qualquer pessoa, física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão ou impugnar o edital, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data fixada para o recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) - Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designada nova data para a realização deste pregão.
- c) - A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não obstará sua participação neste pregão, até a decisão definitiva.
- d) - **A Impugnação DEVERÁ ser por Escrito e PROTOCOLADA junto ao Setor de** Protocolo do Município ou junto a Pregoeira do Município e/ou ainda via SEDEX com AR desde que, este chegue à Administração Municipal em tempo hábil {{ 2 dias úteis}} conforme fixado em Lei.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Para participar deste Processo Licitatório NÃO É EXIGIDO que a Licitante POSSUA Cadastro junto ao Município de Tenente Portela ou junto a outro Órgão Público, BASTANDO apenas a APRESENTAÇÃO da DOCUMENTAÇÃO descrita / exigida neste edital, tanto para Credenciamento, quanto para Habilitação ((envelope 1)) e Proposta Financeira ((envelope 2)) em conformidade com o exigido neste edital e ATENDER os ""requisitos e exigências"" atribuídas neste edital e na Lei de Licitações e dos Pregões.

4.2 - Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital.

4.3 - Será vedada a participação de interessados declarados inidôneos para licitar e contratar com o poder público e/ou suspensos de participar de licitações realizadas pela Administração Pública.

4.3.1 - A Licitante ao participar deste certame está CIENTE que a mesma SERÁ considerada IDÔNEA para participar de Licitações na esfera Federal, Estadual e Municipal, pelo SIMPLES ATO de Apresentação de Proposta ao Certame, mesmo transcorrido e encerrado o certame e, seja comprovado / averiguado que a Licitante ESTÁ proibida de Participar de Licitações e em havendo contrato firmado com a mesma referente a esta licitação, o mesmo ESTARÁ automaticamente CANCELADO e a licitante RESPONDERÁ por ""falsidade ideológica"";

5 - DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

5.1 - Os documentos inerentes ao presente certame licitatório deverão ser entregues diretamente a (ao) pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, **no momento da abertura da sessão do pregão, NO DIA, LOCAL e HORÁRIO previsto no preâmbulo deste edital.**



5.2 - DO CREDENCIAMENTO

5.2.1 - O Credenciamento SERÁ no DIA, LOCAL e HORÁRIO previsto no Preâmbulo deste edital,

5.2.2 - caso a Licitante POSSUIR documentos para AUTENTICAÇÃO por parte da Pregoeira e sua equipe de apoio, SOLICITA-SE que o mesmo seja PROVIDENCIADO / EFETUADO em até 10 (dez) minutos ANTERIOR ao Horário previsto para INÍCIO da Sessão / Certame, esta Administração Municipal NÃO se RESPONSABILIZARÁ por Autenticações que venham a NÃO correr motivado por tempo hábil;

5.2.3 - Para Autenticações por parte da Pregoeira e sua equipe de apoio a licitante DEVERÁ apresentar o ""Original"" e a ""Cópia"" do documento a ser autenticado;

5.3 - Dos Procedimentos para o CREDENCIAMENTO

5.3.1 - Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes dos licitantes, mediante a apresentação dos seguintes documentos, **fora dos envelopes 1 (Proposta) e 2 (Habilitação):**

I) - Em se tratando do responsável legal da empresa:

a) - Cópia do registro comercial, no caso de empresário individual;

b) - Cópia do contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

§1º >> Não será necessário a apresentação do Contrato Inicial / Consolidado junto a última Alteração Contratual se nessa constar os Sócios com respectivos dados pessoais e sua "natureza" na sociedade e devido registro junto a Junta Comercial.

II - Em se tratando do representante constituído:

a) - Instrumento público ou particular, pelo qual o licitante tenha lhe outorgado poderes para representá-lo em todos os atos do certame, {conforme modelo constante neste edital };

b) - CÓPIA do registro comercial, no caso de empresário individual;

c) - Contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

5.3.1.1 - A cópia dos documentos descritos no ""Parágrafo I e II da cláusula 5.3.1 DEVERÃO ser Autenticados por Tabelião ou por Funcionário da Comissão de Licitação do município, com apresentação dos originais;

III - DA IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIADO:

a) - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se no ato da ENTREGA do CREDENCIAMENTO exibindo documento oficial que contenha foto ((original ou cópia autenticada)), **a Pregoeira PODERÁ** tirar cópia xerográfica do mesmo para fins de anexar ao processo;

IV - DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ ACOMPANHAR O CREDENCIAMENTO:

a) - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital (nos termos do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, (Modelo Anexo), **a NÃO APRESENTAÇÃO desta Declaração IMPORTARÁ no NÃO RECEBIMENTO** dos Envelopes da Licitante;

b) - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, **DECLARAÇÃO** firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte(modelo Anexo), além de todos os documentos previstos neste edital.

b.1) - A Declaração que trata a alínea ""b"" deste parágrafo IV PODERÁ ser SUBSTITUÍDO por Comprovante da Junta Comercial do Estado ou outro órgão equivalente, **que COMPROVE** que a Empresa está ENQUADRADA como M.E.I ou M.E ou E.P.P;

****NOTA) - Nos Processos EXCLUSIVOS para Empresas M.E e E.P.P e MEI é OBRIGATÓRIO a APRESENTAÇÃO de Documento que COMPROVE sua Situação fiscal, podendo ser a DECLARAÇÃO de Enquadramento que faz parte deste edital (modelos) e/ou Documento emitido pela Junta Comercial e/ou Outro Equivalente;**



5

MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 149/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 115/2017

§1º - *As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior*, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope da proposta, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

V- DAS EXIGÊNCIAS AO CREDENCIADO:

a) - *O Licitante que venha a entregar os Envelopes à Pregoeira ou Membro da Equipe, e se ausentar* da sala de licitações **e NÃO RETORNAR** até o Horário de início da Sessão, **PERDERÁ** direito de EFETUAR LANCES, valerá apenas os Valores Cotados na Proposta Financeira. O licitante **PODERÁ** assistir ao Certame, mas estará **IMPEDIDO** de manifestar-se durante a sessão;

b) - *Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração*, poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de seus representados.

c) - *Somente poderão participar da fase de lances verbais os* representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante do licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

5.4 - *Em seguida serão recebidos os envelopes contendo a proposta e a documentação relativa* à habilitação, devendo o pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes dos licitantes rubricar os seus fechos.

5.5 - *Após, o pregoeiro fará a abertura dos envelopes contendo as propostas, para* verificar o atendimento destas às especificações e formalidades contidas no edital, desclassificando as propostas que não atenderem estas exigências e classificando as demais, provisoriamente, em ordem crescente de preços unitários, por item.

5.6 - DOS LANCES e sua OFERTA

a) - *Realizada a classificação das propostas, será iniciada a sessão de lances* verbais e sucessivos com os licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado, até a proclamação do vencedor.

b) - *Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo compreendido* entre o menor preço unitário e o valor até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

c) - *As rodadas de lances verbais começarão sempre a partir do maior preço* unitário, classificado conforme o item anterior, e prosseguirão em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não ocorra a apresentação de novos lances inferiores àqueles já ofertados.

d) - *Não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance apresentado*, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

e) - *Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se* o desistente às penalidades previstas neste edital.

f) - *Declarada encerrada a sessão de lances, a comissão procederá na* classificação definitiva das propostas, em ordem crescente de preços unitários, consignando-se o resultado em ata.

g) - *Apenas o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar* terá aberto o envelope contendo a documentação relativa à habilitação.

g.1) - *Os Envelopes da Documentação das demais empresas NÃO CLASSIFICADAS em 1º lugar*, FICARÃO a Disposição da Administração Municipal até a HOMOLOGAÇÃO do certame, pós este prazo a Licitante **PODERÁ** retirá-lo junto ao Depto de Licitações no prazo de no máximo 30 (trinta) dias, pós transcorrido este prazo os mesmos serão destruídos;

h) - *A Licitante PODERÁ realizar consulta via Fone ou Internet Própria junto ao Responsável* da empresa para ofertar mais lances, se necessário, para o qual **SERÁ** concedido a mesma 1 (um) minuto para cada item;

i) - DO LIMITE DE LANCES OFERTADOS:

l) - *Os Lances serão LIVRES (sem teto mínimo), Até a 10ª (Décima) RODADA por Item, pós estes o Pregoeiro PODERÁ* determinar que



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 149/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 115/2017

6

os Próximos Lances **NÃO PODERÃO** ser **INFERIOR DE ATÉ 5%**
(cinco por cento) sobre o Valor do Último lance ofertado;

i) - Se o licitante for Inabilitado, quando da abertura do Envelope da Documentação, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até que um dos licitantes classificados preencha todos os requisitos de habilitação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

AO
MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA
EDITAL DE PREGÃO - n. **115 / 2017**
ENVELOPE n. 01 - PROPOSTA
PROPONENTE {{ Razão Social}}
CNPJ:

AO
MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA
EDITAL DE PREGÃO - n. **115 / 2017**
ENVELOPE n. 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE {{ Razão Social}}
CNPJ:

a)- Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

I - DA APRESENTAÇÃO dos ENVELOPES para LICITANTE QUE NÃO PARTICIPAR da ABERTURA da SESSÃO :

A Empresa que desejar enviar apenas os Envelopes para participar desta licitação, deverá proceder da seguinte forma::

a) - DEVERÁ enviar os ENVELOPES 1 e 2 conforme PREVISTO neste edital {{ Envelope da Proposta}} ((+)) {{ Envelope da Documentação}} ""Igual"" para TODOS os PARTICIPANTES do Certame;

a.1) - DEVERÁ ACOMPANHAR os ENVELOPES 1 e 2, os seguintes Documentos os quais são NECESSÁRIOS para o Pregoeiro ""Lançar os Dados da Empresa"" no Sistema:

I) - Cópia do Contrato Social e/ou Estatuto e/ou Registro Comercial da empresa e,

II) - DECLARAÇÃO firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte(modelo Anexo) e/ou Comprovante da Junta Comercial e/ou Outro Órgão Equivalente se, Licitação ""Exclusiva p/ ME/EPP"" e/ou quiser se beneficiar da Lei Complementar 123 / 2006;.

III) - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital (nos termos do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, (Modelo Anexo);

a.2) - Caso os DOCUMENTOS relacionados nos Parágrafos I, II e III da alínea "a.1" não ACOMPANHAR os Envelopes, o Pregoeiro ESTARÁ LIBERADO para ABERTURA do Envelope da DOCUMENTAÇÃO no sentido de ""AVERIGUAR"" se os referidos documentos estão no interior deste;

b) - Ambos os Envelopes {{ 1 e 2}} DEVERÃO ser IDENTIFICADOS conforme prevê edital na cláusula 06;

c) - A Licitante que ENVIAR apenas os EVELOPES em acordo com o descrito neste edital e nesta cláusula 05, PERDERÁ os DIREITOS a RECURSOS e LANCES, bem como em CASOS de EMPATES o ""desempate"" SERÁ via SORTEIO entre a Pregoeira e sua Equipe de apoio no ATO dos LANCES.

d) - Os envelopes deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Tenente Portela ou Diretamente com o Pregoeiro ou Membro de sua Equipe e/ou poderão ser remetidos via serviço postal, endereçados à Prefeitura Municipal de Tenente Portela - Praça Tenente Portela 23 - Centro - 98500.000 a/c Setor de Licitações, com RECEBIMENTO ATÉ o INICIO da FASE de CREDENCIAMENTO.

e) - O licitante que remeter os envelopes via serviço postal e/ou Fretado assumirá os riscos de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 149/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 115/2017



6.1 - DO ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)

l) - O envelope nº 01 (Proposta) deverá obrigatoriamente:

- a)** - Conter a proposta comercial, sem rasuras ou emendas;
- b)** - As Propostas Elaboradas (reeditadas) DEVERÃO ser em ACORDO com o Anexo 1 do edital (proposta financeira);
- c)** - As Proposta ELABORADAS (reeditadas) deverão ser através de processo mecanográfico;
- d)** - Em caso de UTILIZAR o Anexo 1 deste edital, o mesmo poderá ser preenchido a punho;
- e)** - A Proposta PODERÁ ser apresentada via Arquivo de auto cotação com utilização de Software específico da Betha Sistemas
- e.1)** - Se utilizado ""auto cotação"", igualmente deverá ser apresentando a Proposta escrita, podendo ser a Impressa do Sistema de Auto cotação, assinada e com carimbo da empresa;
- f)** - conter a assinatura do responsável pela empresa;
- g)** - conter a indicação do número do CNPJ da empresa e/ou Carimbo com o mesmo.
- h)** - Conter a INDICAÇÃO da MARCA e MODELO do Produto cotado, se exigido no Anexo 1 do edital;
- i)** - Conter o VALOR UNITÁRIO do Item;
- j)** - Deverá ser cotado em MOEDA Corrente nacional, sendo que para fins de contrato serão consideradas apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

6.1.1 - Não serão consideradas as propostas

- a)** - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b)** - Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis,
- c)** - Apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d)** - apresentarem proposta alternativa.

6.1.2 - O prazo de validade da proposta pelo prazo será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93).

6.2 - DO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)

O Envelope nº 02 (Habilitação) conterà a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, à qualificação técnica e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

6.2.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

- a)** - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b)** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c)** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d)** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1.1 - Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

6.2.1.2 - A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos exigidos para Habilitação Jurídica, caso já tenha apresentado os mesmos na fase de representação/credenciamento.

6.2.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consistirá em:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b)** Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com efeito negativo de Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014. Ainda será aceito, a apresentação das mesmas separadamente, desde que válidas.
- c)** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.



d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do Município domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.3 - A documentação relativa à REGULARIDADE TRABALHISTA consistirá em:

a) - Prova de **inexistência de débitos** inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b) - Declaração **que não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos {{ Modelo Anexo 1}};

6.2.4 - A Documentação COMPLEMENTAR consistirá em:

a) - *Declaração* da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a **existência de fatos supervenientes** impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública (*modelo anexo 4*).

b) - Declaração de **Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco**. (*modelo anexo*);

c) - **Dados Empresariais e Societário** / Propriedade para fins de Prováveis Contratações { *dados completos da empresa quanto a: endereço, email, fones, conta corrente e dados pessoais resposns. que assinará contratos e outros* } - ((*modelo anexo*));

6.3 - DA DOCUMENTAÇÃO para MEI, ME e EPP

a) - **A microempresa, a empresa de pequeno porte, M.E.I.s, bem como** a cooperativa que atender ao previsto no art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal apresentados**, previstos neste edital, **terá sua habilitação condicionada à** apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **05 (CINCO) dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

b) - **O benefício de que trata o art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, não eximirá** a microempresa, a empresa de pequeno porte, MEI e a cooperativa, da **apresentação de todos os documentos**, ainda que apresentem alguma restrição.

c) - **O prazo de que trata a alínea "a" desta cláusula** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

d) - **A não regularização da documentação, no prazo** fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

e) - **A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "b" e/ou em sua** prorrogação (se existente), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

a) - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.

b) - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal, com identificação clara do subscritor.

c) - Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor.

d) - Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado como prazo de validade o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data de sua expedição.

e) - Os documentos emitidos através da internet poderão ter sua autenticidade conferida pela equipe de apoio.

f) - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, conter a indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

g) - Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, no caso de filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos do licitante.

h) - Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade do licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ.



- i) - A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos.
- j) - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

6.4.1 - Documentos Apresentados no Ato do CREDENCIAMENTO será DISPENSÁVEL sua Apresentação novamente na fase de Habilitação.

6.4.2 - A Autenticação de Documentos, Certidões e demais exigidos para este processo Licitatório poderão ser autenticados por tabelião ou por membro da equipe de apoio da pregoeira, com a apresentação do original a referida autenticação e terá validade apenas para processo licitatório da Administração Municipal de Tenente Portela/RS. As autenticações efetuadas por membros da equipe da pregoeira poderão ser efetuadas até o horário previsto para recebimento dos envelopes. A Administração Municipal de Tenente Portela/RS, não se responsabiliza por autenticações não efetuadas em tempo hábil;

7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao descrito neste edital;

7.2 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

7.3 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

7.4 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) - Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem no descrito neste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;

c) - Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

7.5 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do **subitem 7.1** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.6 - O disposto nos **subitens 7.1 a 7.4** deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do subitem 5.4, deste edital).

7.7 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8 - DO PREÇO

8.1 - Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos do licitante, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

8.2 - Não haverá reajuste de preços, salvo hipóteses excepcionais de revisão de preços, que serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.3 - Será desclassificada a proposta incompatível com a realidade de mercado.

8.4 - Preços COM VALORES FINAIS { pós lances } acima dos "Valores Estimados" que constam no Anexo1 (Proposta Financeira) SERÃO realizados novas pesquisas de mercado tendo como base o



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 149/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 115/2017

10

Produto e Marca cotada, para posterior análise da assessoria jurídica e possível homologação do(s) mesmo(s).

8.5 - Em caso de Reajuste / Equilíbrio Econômico Financeiro será em acordo com o Artº 37 - Inc. XXI – Lei 8.666/93 e ou em caso de criação de tributos e outras disposições legais (Artº 65º - §5º);

9 - DO CONTRATO

9.1 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirar e assinar o termo do contrato, cuja minuta consta no Anexo 9 deste edital, contado a partir da data de sua intimação, que se fará pessoalmente, por meio de publicação no mural da Secretaria da Fazenda, envio de correspondência com Aviso de Recebimento e preferencialmente por meio eletrônico, no endereço eletrônico indicado pela Licitante.

9.2 - O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.

9.3 - O não atendimento do disposto no item 9.1 sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação e neste edital.

9.4 - O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a Administração a proceder a convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

9.6 - DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

9.6.1 - A Fiscalização do contrato que se Originará da aquisição dos Bens objeto deste edital, serão de responsabilidade do Secretário Responsável pela Pasta que solicitou a aquisição e/ou por funcionário por este designado, conforme previsto em Portaria Municipal Nr. 444/2016;

10 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - O objeto deste pregão deverá ser entregue **CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** pelo qual a Contratada **DEVERÁ fornecer o Serviços** no **MÁXIMO em 05 (CINCO) Dias Úteis** , a Contar do Recebimento da Ordem de Compras/Entrega.

10.2 - A RETIRADA total do(s) produto(s) ESTÁ PREVISTO na seguinte forma::: RETIRADA ÚNICA.

10.3 - As despesas de entrega (transporte e descarga) ficarão sob responsabilidade da empresa adjudicatária e considerar-se-ão incluídas na proposta apresentada pela respectiva empresa.

10.4 - O objeto desta licitação será recebido definitivamente pela Administração em até **05 (Cinco) dias úteis**, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

10.5 - Na entrega do objeto, o adjudicatário deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.

10.6 - O objeto deverá estar de acordo com todas as especificações deste Edital e seus anexos;

10.7 - Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Tenente Portela poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.8 - Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, o adjudicatário deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Administração Municipal de Tenente Portela.

11.1.1 - A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho.

11.2 - O pagamento será realizado pelo Município de Tenente Portela - RS, "" PREFERENCIALMENTE"" mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação e endereço eletrônico da licitante para recebimento de notificações e informações.



11.3 - As informações referidas no item anterior deverão ser INFORMADAS ANEXO ESPECIFICO para ESTA FINALIDADE {{ Anexo 10}}, **que PODERÁ ser inserido no envelope documentação.**

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

12.2 - O licitante ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) - advertência;

b) - multa correspondente:

b.1) - à 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) - à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.

12.4 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto ao licitante, que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

12.5 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

12.6 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

13.2 - A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 - O adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

13.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência que se destine a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.5 - Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

13.6 - As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

13.6.1 - O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação dos licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.

13.7 - **Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação** junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça Tenente Portela, 23 - Centro - Subsolo - Fone: 55-3551-1454 / 1452 - 98500.000, das Segundas a Sextas feiras, das: 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, ou no Site:: www.tenenteportela.rs.gov.br no Linck:: Licitações \ Pregão Presencial; Email:: administrativo@tenenteportela.rs.gov.br ou licita@tenenteportela.rs.gov.br.

13.8 - A Contratada DEVERÁ responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano e ou acidente ocorrido com o Material transportado (objeto deste edital) durante o percurso, até o destino final.

13.9 - A contratada DEVERÁ Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

14 - DA INTENÇÃO de MANIFESTAR RECURSOS



14.1 - Proclamado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde então intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, a partir do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a imediata vista dos autos do processo aos licitantes.

14.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3 - Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14.4 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor, devendo após, os autos do processo serem encaminhados à autoridade competente para homologação do certame.

14.5 - RECURSOS apresentado / protocolados serão ""Digitalizados"" e PUBLICADOS na Página do Município, em anexo a Publicação deste Processo Licitatório, assim como suas contra razões {{ www.tenenteportela.rs.gov.br - Linck: Licitações }} e/ou PODERÁ ser solicitado via email {{ administrativo@tenenteportela.rs.gov.br}};

14.6 - É facultado à Administração, quando o adjudicatário não formalizar a contratação, no prazo e condições estabelecidos, a convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro adjudicatário.

15 - PODERÁ SER CORRIGIDO NO ATO DO CERTAME

I) - Durante o decorrer do certame ANTERIOR a FASE dos LANCES, Os seguintes itens poderão ser corrigidos pelo pregoeiro ou pelo representante devidamente credenciado, **com a finalidade de manter/haver disputa pelos itens/objetos do processo licitatório, e obtenção da proposta mais vantajosa, que é a finalidade da licitação pública:**

a) - Falta de: soma, multiplicação, de Ordem Cronológica dos Itens;

b) - Falta de: data e/ou rubrica e/ou carimbo da empresa na proposta, poderá ser suprida pelo representante legal e Credenciado presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços"; e, a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação", o qual deverá ser ""escrito"" a punho, na presença do Pregoeiro e sua Equipe.

c) - Falta de:: Marca ou Modelo do(s) Item / Objeto(s) da Licitação, poderá ser suprida pelo Representante Legal e Credenciado, ""escrevendo"" a punho estes na Proposta, na presença da Pregoeira e sua equipe, anterior a fase de lances;

II) - e, ANTERIOR a ABERTURA dos ENVELOPES da PROPOSTA:

a) - Poderá ainda, NO ATO DO CREDENCIAMENTO ser corrigido pelo Representante Legal da Empresa presente, caso a Procuração der poderes para tal, **assinar declarações e outros documentos** que por ventura não foram assinados anterior a abertura do certame / **recebimento do credenciamento**, bem como o preenchimento e assinatura de declarações que por ventura venha a faltar no ato do credenciamento;

b) - CASO o CREDENCIAMENTO não estiver ""EXTERNO"" aos Envelopes PROPOSTAS e DOCUMENTAÇÃO a Pregoeira PODERÁ em frente aos demais Licitantes ABRIR os Envelopes no "Intuito" de verificar se os mesmos estão em seu Interior, com a finalidade de PREVALECER o caráter competitivo;

16 PODERÁ ainda, O PREGOEIRO

I) - com a finalidade de manter/haver disputa pelos itens/objetos do processo licitatório, e obtenção da proposta mais vantajosa, que é a finalidade da licitação pública, **ficará a Cargo do Pregoeiro:**

a) - A ACEITAÇÃO ou NÃO de Participante / Licitante que se APRESENTAR após o Horário estipulado no preâmbulo deste edital;

b) - O Pregoeiro PODERÁ aceitar a Licitante que se apresentar após o horário estipulado no Preâmbulo, desde, que, o Certame ESTEJA na FASE de CREDENCIAMENTO, após a Fase de Credenciamento com o início da abertura dos envelope(s) da(s) Proposta(s), NÃO SERÁ Admitida a participação de Licitante(s) atrasados(s);



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 149/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 115/2017

13

§1º - Para Licitante(s) que se Apresentar com base nas alíneas "a" e "b" da Cláusulas 16 deste edital, toda a Documentação DEVERÁ estar ""devidamente apta"", NÃO SERÁ autenticados documentos e/ou conferências destes.

17 - DA PARTICIPAÇÃO por Tipo de ATIVIDADE

l) - com a finalidade de manter/haver disputa pelos itens/objetos do processo licitatório, e obtenção da proposta mais vantajosa, que é a finalidade da licitação pública e, com ""Base em Acórdão TCU 42/2014 e Decreto Nr. 3.555/2000 - Parágrafo Único - Art. 4ª - Anexo 1 :

a)- A Licitante DEVERÁ EXERCER em ""Contrato Social e/ou Cartão do CNPJ e/ou Protocolo de Empresa Individual"" ATIVIDADE compatível ((do ramo)) com o Objeto do edital,

b) - Para Habilitação da licitante o Pregoeiro PODERÁ se Utilizar de Pesquisa na Internet e outras que achar necessário.

18 - DOS ANEXOS do EDITAL e sua APRESENTAÇÃO

Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Relação de Itens e Proposta Financeira (ENVELOPE PROPOSTA)..

Anexo 2 - Declaração de Menor (modelo)-(ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO)

Anexo 3 - Declaração de Credenciamento, Conhecimento e Aceitação do teor do edital, Cumprimento e Requisitos de Habilitação (modelo)-(JUNTO AO CREDENCIAMENTO)

Anexo 4 - Declaração de Fato Superveniente (modelo)-(ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO)

Anexo 5 - Declaração de ME / EPP (modelo)-(CREDENCIAMENTO)

Anexo 6 - Modelo de Procuração - (CREDENCIAMENTO)

Anexo 7 - Dados do Licitante para formalização do contrato e dados bancários para pagamento {{Facultativo}}.- (ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO ou no CREDENCIAMENTO)

Anexo 8 - Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco- (modelo)- (ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO)

Tenente Portela/RS, 06 DE SETEMBRO DE 2.017

CLAIRTON CARBONI
Prefeito Municipal

Visto:

DARLAN VARGAS - OAB-RS: 71.877
Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 149/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 115/2017

14

>> Anexo 1 - Relação de Itens <<

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Estimado	Preço Total
1	Sapata de Celeron p/ Degas.-{84165763}-{Moto.Case.845B}- >> Peça Genuína e/ou Original para a Máquina Motoniveladora Case 845B. Garantia de 6 meses	Pç	4,00	180,00	720,00
2	Parafuso Latão-{73126330}-{Moto.Case.845B}..	Pç	4,00	10,00	40,00
3	Sapata de Celeron p/Desgas.-{84165760}-{Moto.Case.845B}- >> Peça Genuína e/ou Original para Máquina Motoniveladora Case 845B. Garantia 6 meses	Pç	4,00	195,00	780,00
4	Sapata de Desgaste Moto.-{73125482}-{Moto.Case.845B}- >> Peça Genuína e/ou Original para Máquina Motoniveladora Case 845B- com 6 meses de Garantia..	Pç	4,00	199,00	796,00
5	Calço-{73125483N}-{Moto.Case.845B}-	Pç	4,00	8,00	32,00
6	Porca Rosca Grossa-{70911029RX}-{Retro.N.Holland.B90B}-	Pç	8,00	0,90	7,20
7	Parafuso L.5/8x2.1/4-R.Grossa-{70617127RX}-	Pç	4,00	1,80	7,20
8	Parafuso Aço c/Cabeça-{88706}-{Retro.N.Holland.B90B}-	Pç	4,00	22,00	88,00
9	Dente Later.Esquer.{85801376}-{Retro.N.Holland.B90B}-	Pç	1,00	132,00	132,00
10	Dente Later. Direito-{85801377}-{Retro.N.Holland}-	Pç	1,00	132,00	132,00
11	Dente p/Çaçamba Carreg.{71103724}-{Retro.N.Holland. B90B} -	Pç	8,00	43,00	344,00
12	Porca Est.M16x1.5 R.Fina-{12164121N}-{Retro.N.Holland. B90B}..	Pç	16,00	0,50	8,00
13	Paraf. Aço Dte.Çaçamb-{75238351}-{Retro.N.Holland. B90B}-..	Pç	16,00	13,50	216,00
14	Tampa Eixo Diant.-{85805704}-{85805704}-{Retro.N.Holland. B90B}-	Pç	1,00	34,00	34,00
15	Vidro Frontal Lamin.{70072100}-{125/00478}-{Retro.JCB 3C}-	Pç	1,00	950,00	950,00
16	Barra Direç.-{126/02253}-{84314929}-{Retro.JCB 3C}	Pç	1,00	1.120,00	1120,00
17	Tanque Expansão-{128/15480}-{84314923}-{Retro.JCB 3C}-	Un	1,00	675,00	675,00
18	Cabo Nivelam.-{333/D6243}-{84314929}-{Retro.JCB 3C}-	Pç	1,00	338,00	338,00
19	Medidor Nivel Comb.-{704/50098}-{90261029}-{Retro.JCB 3 C}-	Pç	1,00	389,00	389,00
20	Marcador Temper.-{704/50099}-{90328982}-{Retro.JCB 3C}-	Pç	1,00	298,00	298,00
21	Eixo Giro Lâmina-{Motoniv.CASE, 845B}-{73125501/75223506}- >Peça Genuína e/ou Original, com Garantia de 6 meses...	Pç	1,00	3.280,00	3280,00
22	Vidro Para Brisa Superior-{021702}-{Moto.CASE.845B}- { 87753542}..	Pç	1,00	995,00	995,00
23	Vidro Frontal Inf.-{017713}-{Moto.CASE.845B}-{87753543}	Pç	1,00	840,00	840,00
				Total	

####NOTA: Esta Relação de Itens do Presente Processo Licitatório para Fins de "Apresentação" da **PROPOSTA FINANCEIRA** esta Disponível junto a Publicação deste Edital na Página da Internet do Município {{ www.tenenteportela.rs.gov.br - Linck: [Licitações](#) }} e/ou Via Email:: administrativo@tenenteportela.rs.gov.br a mesma PODERÁ ser APRESENTADA via ARQUIVO DIGITAL c/ a Utilização de Software "Auto Cotação" da Betha {{ <http://download.betha.com.br/discosver.jsp?rdn=280817100812&s=33&v=2.0.25> }}, mesmo apresentando a Proposta de Forma Digital {{ via Pendrive e/ou Mídia de CD/DVD }} ela DEVERÁ vir ACOMPANHADA de Proposta Impressa, PODENDO ser a Impressão do Arquivo Digital...



ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE MENOR

EDITAL DE PREGÃO Nº : ____/____/____ > Município de Tenente Portela -RS

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO

INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Empresa: _____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____).

_____, ____ de _____ de _____.

.....

assinatura do representante legal

Carimbo do C N P J





ANEXO 3 - {{junto ao Credenciamento }}

Pregão Presencial Nr. _____ /

DECLARAÇÃO DE:

CREDENCIAMENTO, CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL E, de CUMPRIMENTO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Empresa: _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante

legal infra-assinado **que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital**

e que Cumpre os Requisitos de Habilitação deste Pregão (previsto no

inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1), ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



ANEXO 4

EDITAL DE PREGÃO Nº _____ / _____ > Município de Tenente Portela - RS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

Empresa _____ , sediada na rua _____ , nº _____ , município de _____ , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____ , por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), *DECLARA*, sob as penas da lei, a *INEXISTÊNCIA* de fatos *supervenientes*, que impossibilitem sua habilitação no **PREGÃO Nº: _____ / _____** , pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

_____, _____ de _____ de _____.

assinatura do representante legal

Carimbo do C N P J





ANEXO 5 - {{ Anexo ao Credenciamento}}

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____ / ____ > Município de Tenente Portela - RS

MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do **Pregão Presencial nº. ____ / ____**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº123. DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
() **M. E. I**, Conforme Lei vigente.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura Representante Legal da Empresa

Assinatura e nº CRC do Contador e ou Técnico Contábil

OBS 1 : A declaração acima devera ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

OBS 2 : Esta declaração será entregue ao Pregoeiro, por ocasião do credenciamento, pelas empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06.

OBS 3 : Para Empresas **M.E.I** não se faz necessário a Assinatura do Contador ou Técnico Contábil.

Esta Declaração PODERÁ ser SUBSTITUÍDO por Comprovante da Junta Comercial do Estado ou outro órgão equivalente, que COMPROVE que a Empresa está ENQUADRADA como M.E ou E.P.P, conforme previsto em edital.

Carimbo do C.N.P.J





A N E X O 6

EDITAL DE PREGÃO Nº: ____ / ____

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a Empresa: _____, com sede cidade de _____ /UF: _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º: _____ e I. Estadual n.º: _____, representada neste ato por seu(s): _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º: _____ e CPF n.º: _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a): _____, portador(a) da Cédula Identidade RG n.º: _____ e CPF n.º: _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar junto a Prefeitura Municipal de Tenente Portela - RS, **no que se referir ao PREGÃO N.º: ____ / ____**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances**, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura Represent. Legal

>Carimbo do CNPJ <





A N E X O 7

{{Envelope Documentação e/ou Credenciamento}}

>> Pregão Presencial - Nr. _____ / _____..

Dados Empresariais e Societário / Proprietário

Empresa: _____, CNPJ Nr. _____,

para fins de Possíveis Contratos e Correspondências e Pagamentos INFORMA os dados abaixo:

ENDEREÇO (Rua.Av. Nr.): _____

CIDADE: _____ **UF:** _____ **C.E.P:** _____ - _____

FONE(S) CONTATO: _____ / _____

EMAIL : _____

>> SÓCIO / PROPRIETÁRIO p/ Assinar Contrato::

NOME: _____ **CPF:** _____

R.G- Nr. _____ **CARGO:** _____

>> CONTAS BANCARIAS P/ PROVAVEIS PAGAMENTOS {{ em nome da licitante}}:

Banco Nr. _____ - **Agência:** _____ - **C. Corrente Nr.** _____

Nome do Banco: _____

NOTA>>>> O Presente se faz necessário para ATENDER novas NORMATIVAS dos Tribunais de Conta.



>>ANEXO 8 <<

> Pregão Presencial - Nr. _____ / _____

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

A Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, município de _____, por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Declara também que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, no âmbito da Administração Pública Municipal dos Poderes Executivos e Legislativo de agentes políticos do Município de Tenente Portela - RS.

Declara ainda que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2.016

>>CARIMBO DA EMPRESA <<

Assinat. Respons. legal da Empresa



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 149/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 115/2017

22

MINUTA DO CONTRATO

Contrato celebrado entre o Município de Tenente Portela, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Benjamim Constant, 429 na cidade de TENENTE PORTELA-RS, CNPJ Nº. 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAIRTON CARBONI, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Tenente Portela/RS, na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxx, portador da cédula de identidade nº. xxxxxxxxx e inscrito no CPF nº. xxx.xxx.xxx/xx, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua xxxxxxxxx, nº xxxxx no Bairro xxxxxxxxx, na cidade xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu (sócio-proprietário; sócio-gerente, procurador, diretor, etc.), Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na Rua xxxxxxxxx, nº xxxxx no Bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº. xxxxxxxxx, inscrito no CPF N.º xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, para execução do objeto discriminado na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 115 / 2017**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas condições do edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira

Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO de PEÇAS para Máquinas ROLO COMPACTADOR AMMANN ASC70- { Coxins da Gabinete}}, conforme itens descritas e no Anexo 1 do **Processo Licitatório n. 149 / 2017 - Pregão Presencial Nr. 115 / 2017**, que fica fazendo parte deste contrato, independente de sua transcrição.

Cláusula Segunda

Do Preço

O preço para o presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) incluído neste a totalidade dos itens adjudicados a Contratada, e constantes da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA e entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todos os custos para execução do objeto tipo: encargos sociais e trabalhistas e tributos estão incluídos no preço são de exclusiva responsabilidade da Contratada.

Cláusula Terceira

Do Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 >> Secretaria de Desenv. Rural

53 - 33,90,30 > Material de Consumo

Cláusula Quarta

Do Pagamento

Após o recebimento do objeto contratado e com aval do Departamento de Mecânica do Município e da Secretaria Solicitante e, após a entrega, conferência e protocolização da nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Tenente Portela/RS pelo órgão requisitante, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias na conta bancária no nome da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente ao indicado na Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, que deverá indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

Cláusula Quinta

Do prazo de execução do objeto e condições de recebimento

O **prazo de ENTREGA dos Produtos é de 7 dias**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, e deverá obedecer as seguintes condições:

I - O objeto / Itens do anexo 1 (Proposta Financeira) DEVERÁ atender as Descrições contidas neste e ser FABRICADA para o Veículo / Máquina indicado na licitação e na descrição da peça. deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes no Projeto Técnico de Engenharia.

II - O **PRAZO para ENTREGA dos Produtos é no máximo em até 7 (SETE) dias**, após o recebimento da ordem de início emitida por esta administração municipal..

III - O **prazo acima descrito poderá ser prorrogado por igual período perante solicitação**, mediante requerimento, devidamente justificado, sendo facultado a administração municipal aceitar ou não o pedido de prorrogação. Após



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 149/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 115/2017

23

transcorrido o prazo sem o início da execução do objeto serão aplicadas as penalidades, em conformidade com o estipulado neste edital

III - A entrega definitiva objeto ocorrerá somente após vistoria e emissão de termo de recebimento por parte da departamento de mecânica do município, **que terá o prazo de 05(cinco) dias para testar o equipamento;**

IV - Caso em vistoria seja constatado que o objeto não foi executado adequadamente, conforme especificações constantes no Anexo I, do Processo Licitatório *que Originou este Instrumento Contratual*, a contratada deverá realizar, sem custas para o município, as correções/ajustes necessários.

V - O objeto desta licitação será recebido definitivamente pela Administração em até **05 (Cinco) dias úteis**, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

VI - Na entrega do objeto, o adjudicatário deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.

VII- O objeto deverá estar de acordo com todas as especificações deste Edital e seus anexos;

Cláusula Sexta

Do Recebimento Definitivo do Objeto

O objeto do presente contrato somente será recebido se estiver de acordo com o previsto no edital do processo licitatório, projeto técnico e na proposta e nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Contratada não poderá protocolar a Nota Fiscal/Fatura antes do recebimento do objeto por parte do Contratante.

Cláusula Sétima

Dos Direitos e Obrigações

DOS DIREITOS:

1.1 - Do Contratante:

1.1.1 - Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2 - Da Contratada:

1.2.1 - Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 - Do Contratante:

2.1.1 – Efetuar o pagamento ajustado;

2.1.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. Da Contratada:

2.2.1 – Entregar os Serviços / Obras de acordo com as especificações do edital de licitação e projeto técnico e cumprir todas as obrigações assumidas por ocasião da participação do Processo Licitatório e cláusulas contratuais;

2.2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação** exigidas na licitação;

2.2.3 – Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado pela Administração Municipal documentos que comprovem estar cumprindo, a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;

2.2.4 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;

2.2.5 - Fornecer Garantia de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação das peças.

Cláusula Oitava

Da Inexecução do Contrato

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal N.º 8.666/93, com as consequências do art. 80, do mesmo diploma.

Cláusula Nona

Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Décima

Das Penalidades e das Multas

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e na forma definida neste contrato, além de outras atinentes à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 149/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 115/2017

24

- a) Advertência;
b) Multa correspondente:
b.1) à 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;
b.2) à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
e) As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.
f) **O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.**
g) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

Cláusula Décima Primeira
Das Disposições Gerais

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município de Tenente Portela/RS, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas neste edital.

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço na compra ou por alteração no quantitativo da compra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93.

As omissões desse contrato e que eventualmente não constem no edital do certame licitatório que lhe deu origem, serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/93.

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Tenente Portela (RS), xxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

Adriane Cristina Schossler Morais
Auxiliar Administrativo
CPF n. 005.011.640-14

Moisés Faber
Coordenador Dep. de Compras
CPF n. 974.416.000-49